



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3680

(Projeto de Lei da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis)

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.327, de 20 de fevereiro de 2006, que “dispõe sobre a cesta básica concedida aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.”

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.327, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fornecer vale alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em cartão benefício, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de fevereiro de 2023.

José Antonio Rodrigues
Presidente

Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2º Secretário